

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 91/1980 de 4 de Setembro

A Fanfarra Operária «Gago Coutinho e Sacadura Cabral», de Angra do Heroísmo, fundada em 1906, tem exercido ao longo dos últimos anos uma muito meritória actividade, não só ao serviço dos seus associados como da colectividade em geral, afirmando-se como uma muito útil colaboradora da Administração Pública, não visando o lucro económico dos seus associados e não hesitando mesmo em contrair dívidas para valorizar o seu património e assegurar um mais eficaz e dinâmico cumprimento da sua missão.

Dividindo as suas actividades por aulas de escola de instrumentos de corda, abertas ao público em geral; pela manutenção de uma corporação musical de cerca de 40 elementos e que se distingue pelo brio da sua apresentação pública e pelo brilhantismo das suas actuações em todos os actos civis ou religiosos para onde é solicitada a sua presença; pelo apoio constante e desinteressado ao Cine-Club da Ilha Terceira, que utiliza gratuitamente as suas salas para as sessões de cinema e exposições fotográficas; por uma secção de cinema, que funciona diariamente e que constitui uma das principais fontes de financiamento das outras actividades; por iniciativas diversas de cariz social, como apoio à terceira idade; às campanhas anti-alcoólicas, etc, a Fanfarra Operária afirma-se como uma associação a distinguir e a apoiar, criando-lhe as condições necessárias à continuação da sua meritória actividade, sem problemas de ordem fiscal que muito oneram as suas receitas.

Considerando que o atrás exposto é suficiente para que a Fanfarra Operária possa e deva ser declarada como pessoa colectiva de utilidade pública;

Considerando ainda que esta declaração visa acima de tudo contribuir para a valorização da colectividade na medida em que lhe garantirá a isenção fiscal e a redução de determinadas taxas;

Considerando ainda que a Fanfarra Operária sempre demonstrou ter consciência da sua utilidade pública, fomentando-a e desenvolvendo-a e realizando relevantemente acções de interesse geral;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, que aprova o estatuto das colectividades de utilidade pública e o disposto no Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, que transfere para a Região as competências sobre esta matéria, o Governo Regional resolve o seguinte:

Declara a Fanfarra Operária «Gago Coutinho e Sacadura Cabral», com sede em Angra do Heroísmo, como «pessoa colectiva de utilidade pública.

Presidência do Governo, 12 de Agosto de 1980. – O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.